



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL N° 199 DE 14 DE MAIO DE 2008.**

**SÚMULA:** “Estabelece índice de revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos agentes políticos de Ipiranga do Norte, no Estado de Mato Grosso, no âmbito do Poder Legislativo e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIIONOU** a presente lei:

**Art. 1º** - Para o Exercício de 2008, o índice de revisão geral dos subsídios dos agentes políticos, será de 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 023/2005 e 197/2008, o qual será acrescido aos valores da folha de pagamento do mês de maio do presente exercício fiscal.

**Parágrafo Único** – O índice de revisão aplicado na presente lei, foi baseado na recomposição salarial dos servidores municipais do poder Legislativo, previsto na lei Municipal nº 185/2008.

**Art. 2º** - O disposto nesta lei se aplica aos agentes políticos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Ipiranga do Norte-MT, em 14 de maio de 2008.**

ORLEI JOSÉ GRASSELI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA.